CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

:OFÍCIO:::::::::::::::::::::::..... (L e i n. 7 1 4)..... .....

(Modifica o artigo primeiro da Lei nº 6 3 7 de 21 de março de 1 9 6 1) -

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - No lei nº 637 de 21 de março de 1961, onde se lê " artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a adiantar aos componentes da Guarda Municipal, em número de dezesseis, a importância de CR$ ----- 8.137,50 (oito mil cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo o total de CR$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos cruzeiros) que serão restituidos aos cofres municipais em parcelas de 10 e 12 pagamentos, no mínimo de dez meses e no maximo de doze meses, a contar de fevereiro do corrente ano. " - Leia-se: Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adiantar um ou mais salários aos componentes da Guarda Municipal com a finalidade única e exclusiva de aquisição de uniformes, desde que essa aquisição seja comprovadamente necessária, ficando os beneficiados, obrigados a recolher o total de adiantamento, em parcelas a serem previamente estabelecidas, sem juros, aos cofres municipais.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI 28 de Dezembro de 1961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto) _____
Afonso Rosa da Silva - Presidente da Câmara -